



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 722 | Itapevi, 06 de março de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

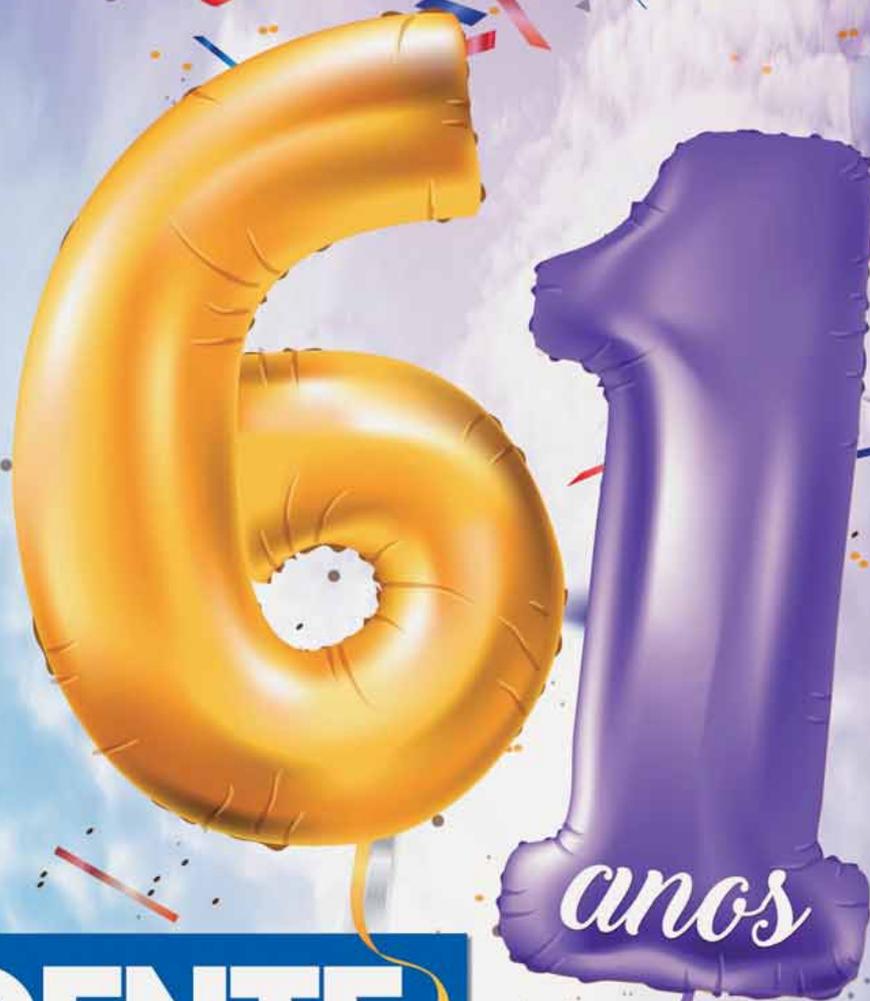
BOM PRATO JÁ É REALIDADE EM ITAPEVI

Foto: Pedro Godoy/Ex-libris/Comunicação PMI



Serão servidas até 1,5 mil refeições por dia, sendo 1,2 mil almoços e 300 cafés da manhã

Página 3



A GENTE NÃO PARA

61 grandes ações
por toda cidade.



ITAPEVI
PREFEITURA

Confira as ações:



itapevi.sp.gov.br



Daniel - 4 anos

BOM PRATO JÁ É REALIDADE EM ITAPEVI

Serão servidas até 1,5 mil refeições por dia, sendo 1,2 mil almoços e 300 cafés da manhã

Foto: Pedro Godoy/Ex-Libris/Comunicação PMI



Espaço vai atender a população de segunda a sexta-feira, das 10h30 às 14h, no almoço e das 7h às 9h, o café da manhã

Um cardápio de almoço diversificado e saboroso, que incluiu um suculento cupim, molho com batatas, salada, suco e frutas como sobremesa. Foi assim o primeiro almoço de milhares de itapevienses na inauguração do Bom Prato de Itapevi, na quinta-feira (5). Esse é o 59º restaurante inaugurado no estado de São Paulo e a 23ª ação de 61 que estão sendo entregues para celebrar o aniversário da cidade.

Em parceria, a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo manterão o restaurante localizado na rotatória da Cohab (Rodovia Engenheiro René Benedito Silva, 279).

O Bom Prato funcionará de segunda a sexta-feira, oferecerá até 1,2 mil refeições no almoço, pelo custo de R\$ 1,00 e 300 cafés da manhã ao custo de R\$ 0,50, um total de 1,5 mil refeições nos dois períodos. O café da manhã será oferecido das 7h às 9h, já o almoço das 10h30 às 14h.

Quem almoçou no Bom Prato aprovou a comida. Foi o caso de Aparecida Carola da Silva, 68 anos, dona de casa e moradora do bairro São João. “É um preço justo para quem tem dificuldades para pedir marmita ou trabalha

na rua, até mesmo para o cidadão comum. A comida é muito gostosa e o sabor uma delícia. Então, pretendo vir aqui, tomar café e almoçar todos os dias, para, além de economizar, conseguir comprar outros alimentos para a minha casa”, revelou a dona de casa.

No prédio de dois andares que abrigou por cerca de 10 anos uma igreja evangélica, o restaurante funciona no térreo e no segundo piso abrigará a Escola 5.0 de Tecnologia e Idiomas, que será inaugurada, na quarta-feira (11), pela Prefeitura.

INÍCIO DAS OBRAS EM 2019

As obras de instalação do Bom Prato começaram no primeiro semestre de 2019 pelo Governo do Estado, em imóvel cedido pela Prefeitura. O local foi escolhido devido ao fácil acesso aos moradores, com comércios, bancos e a proximidade ao terminal de ônibus e estação de trem da CPTM de Itapevi.

Na região Oeste, há Bom Prato em Osasco, Carapicuíba e Jandira. Os restaurantes são administrados por Organizações Sociais

e o valor dos pratos é subsidiado pelo Governo do Estado.

Com a unidade itapeviense, agora são 59 restaurantes em São Paulo. Com 1.200 calorias, o almoço, em geral, é composto por arroz, feijão, salada, legumes, um tipo de carne, farinha de mandioca, pãozinho, suco e sobremesa. No café da manhã, com média de 400 calorias, são oferecidos leite com café, achocolatado ou iogurte, pão com margarina, requeijão ou frios e uma fruta da estação.

ESCOLA 5.0 DE TECNOLOGIA E IDIOMAS

No mesmo local, o segundo piso do Bom Prato abriga a Escola 5.0 de Tecnologia e Idiomas, com diversos cursos gratuitos para os moradores.

Inicialmente, a unidade de ensino oferecerá 320 vagas para 8 cursos gratuitos. São eles: Práticas de Gestão de Pessoas, Marketing Digital, Computação na Nuvem, Excel Aplicado à Área Administrativa, Auxiliar de Logística, Técnicas de Vendas, Gestão de Pequenos Negócios e Introdução à Robótica.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autógrafo 01/2020 – Projeto de Lei Complementar nº 012/2019 – Autoria: Poder Executivo)

“ALTERA DISPOSITIVO PONTUAL DO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR 96/2018.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I – Quadro de Cargos da Lei Complementar 96/2018 a Graduação/Escolaridade Engenharia de Transportes para o cargo de Engenheiro de Tráfego e Trânsito conforme descrição que passa vigorar com a seguinte redação:

Engenheiro de Tráfego e Trânsito	-	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com especialização em Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito/ ou Graduação Completa em Engenharia de Transportes	(...)	(...)	(...)	(...)
----------------------------------	---	--	-------	-------	-------	-------

Art. 2º. A alteração realizada no Anexo I – Quadro de Cargos da Lei Complementar 96/2018 não terá validade e aplicabilidade para o Concurso Público Municipal nº 01/2018.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autógrafo 002/2020 – Projeto de Lei Complementar nº 013/2019 – Autoria: Poder Executivo)

“ACRESCENTA O ARTIGO 50-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 2018.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 096 de 20 de abril de 2018 que passa a vigorar acrescida do artigo 50-A, com a seguinte redação.

“Art. 50-A Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708 de 2018, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais em 1º de janeiro de 2020; e

II – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único – O valor do vencimento de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir de 2022, pelo índice determinado pela União, conforme o previsto no § 5º do artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 2006, e não pelo disposto no artigo 61 desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.770 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autógrafo 139/2019 – Projeto de Lei nº 138/2019 – Do Legislativo - Autor: Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS)

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE “LINHA CHILENA” OU DE LINHA COM QUALQUER SUBSTÂNCIA CORTANTE USADA PARA EMPINAR PAPAGAIOS, PIPAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o armazenamento, a comercialização, a distribuição e o manuseio de “linha chilena” e de linhas utilizadas para soltura de pipas, papagaios e similares que

tenham produto ou substância de efeito cortante.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se “linha chilena” a linha que contenha mistura de madeira, óxido de alumínio, silício e quartzo moído.

§ 2º A infringência ao disposto no caput deste artigo acarretará:

I - multa de 76 (setenta e seis) unidades fiscais de referência; ao infrator ou seu responsável legal que utilizar a “linha chilena” ou linha com qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;

II - multa de 150 (cento e cinquenta) unidades fiscais de referência; ao infrator ou seu responsável legal que armazenar, comercializar a “linha chilena” ou linha com qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;

III - cálculo em dobro das multas de que trata este parágrafo ao infrator reincidente, ou seu responsável legal, sem prejuízo da apreensão do material.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, a reincidência resultará, também, na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 2º A fiscalização do disposto nesta lei será feita pelos órgãos competentes da Prefeitura de Itapevi e da Guarda Municipal, observados os padrões e rotinas de inspeção.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.771, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autógrafo 007/2020 – Projeto de Lei nº 024/2020 – Autoria: Poder Executivo)

“ALTERA A LEI Nº 2.645/2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2.676/2019, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.645/19, alterada pela Lei nº 2.676/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.772, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autógrafo 008/2020 – Projeto de Lei nº 025/2020 – Autoria: Poder Executivo)

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.574 DE 27 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, DEFESA E CONTROLE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.574/2018 que passa vigorar com a seguinte redação.:

Art. 4º Os cães e gatos e demais espécies de interesse do município deverão ser obrigatoriamente registrados e identificados no âmbito do município através do Registro Geral de Animal – RGA.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 28 e seu parágrafo 1º que passam a vigorar com a seguinte redação.:

Art. 28 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, por meio do Departamento de Cuidados e Proteção aos Animais, apreender e recolher às suas dependências os pequenos e grandes animais domésticos, definidos no art. 2º desta Lei, somente nos casos de animais gravemente feridos, atropelados e portadores de doenças infectocontagiosas graves.

§1º Os animais não resgatados nos prazos estabelecidos pelo Departamento de Cuidados e Proteção aos Animais e após período de quarentena passam a ficar sob a guarda do DCPA e poderão ser doados por este a pessoas interessadas.

Art. 3º Fica criado a Seção VII no capítulo IV - Dos Pequenos Animais Domésticos, com os artigos 29-A, 29-B e 29-C com seus respectivos incisos que passam vigorar com a seguinte redação.:

Seção VII

Do Acesso de Cães-Guias a Recintos Públicos e Privados

Art. 29-A Fica assegurado às pessoas com deficiência ou com doenças que necessitem do auxílio de cão-guia para sua locomoção o acesso a recintos de uso público.

Art. 29-B Os cães-guias deverão estar vacinados, microchipados, cadastrados e portar coleira identificadora com informações sobre o animal e seu proprietário e/ou responsável.

Art. 29-C Os estabelecimentos comerciais e industriais, bem como os concessionários e permissionários de serviços públicos, que não cumprirem as disposições previstas no artigo 32 desta Lei, estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 36 da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.773, DE 02 DE MARÇO DE 2020

(Autógrafo 003/2020 – Projeto de Lei nº 011/2020 – Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS)

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA DE “NOSSA SENHORA APARECIDA” A SER CELEBRADO NA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO DE AMADOR BUENO, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de outubro no calendário de comemorações do Município de Itapevi, o Dia de “Nossa Senhora Aparecida” a ser celebrado na Paróquia de Nossa Senhora Aparecida localizada no bairro de Amador Bueno, nesta municipalidade.

Art. 2º O dia 12 outubro de Nossa Senhora Aparecida a ser celebrado na Paróquia de Nossa Senhora Aparecida localizada em Amador Bueno, instituído, passa a integrar o Calendário Oficial do município de Itapevi.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.774, DE 02 DE MARÇO DE 2020

(Autógrafo 004/2020 – Projeto de Lei nº 012/2020 – Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Yacer Issa Kourani – PSB e Anderson Cavanha - PL)

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA 28 DE OUTUBRO COMO O DIA DE “SÃO JUDAS TADEU” A SER CELEBRADO NA PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de outubro no calendário de comemorações do Município de Itapevi, o Dia de “São Judas Tadeu” a ser celebrado na Paróquia São Judas Tadeu, nesta municipalidade.

Art. 2º O dia 28 de outubro de São Judas Tadeu que será celebrado na Paróquia São Judas Tadeu, instituído, passa a integrar o Calendário Oficial do município de Itapevi.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI N° 2.775, DE 02 DE MARÇO DE 2020

(Autógrafo 005/2020 - Projeto de Lei n° 013/2020 - Aatoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS, Camila Godói da Silva Rodrigues - PSB. Coautoria: Thiago da Silva Santos - PSL)

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DOS GARANHUNS QUE PASSARÁ A SE CHAMAR RUA DORACI CARNEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado Rua Doraci Carneiro dos Santos a atual Rua dos Garanhuns, que tem seu início localizado no loteamento Jardim Santa Rita II e final no Jardim Marina II.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do logradouro em questão e a Certidão Negativa de Oficialização passam a integrar a presente lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Fls. nº	13
Proc. nº	23222/19
Ass.	W

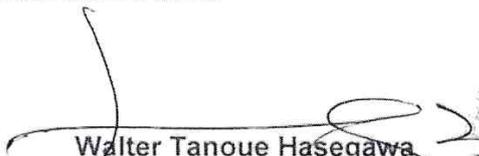
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-7500 | sdu@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Rua dos Garanhuns, localizada no loteamento denominado Jardim Marina II - Município de Itapevi-SP.
Processo: 023222/2019

A **Rua dos Garanhuns**, localizada originalmente no loteamento denominado Jardim Marina II, porém, posteriormente foi prolongada até a Rua Floriza Nunes de Camargo, no loteamento Jardim Santa Rita II, situa-se no perímetro urbano do Município de Itapevi na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132, na malha 23**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Floriza Nunes de Camargo, no Loteamento Jardim Santa Rita II e final na Rua Antônio Pedro da Silva, no loteamento Jardim Marina II, com largura de 10,00 metros e extensão de 132,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido **(E) Este - (O) Oeste** na distância de **132,00 metros**, confrontando em seu percurso com os seguintes imóveis: no lado direito com o lote 12 da quadra 28 do loteamento Jardim Santa Rita II, em seguida com o Sistema de Recreio, depois com os lotes 345 ao lote 339, na ordem decrescente e com o lote 333, todos pertencentes à quadra 16 do loteamento Jardim Marina II. No lado esquerdo com o lote 14 da quadra 28 do loteamento Jardim Santa Rita II, em seguida com o Sistema de Lazer, depois com os lotes 332 ao 321, na ordem decrescente, todos pertencentes à quadra 15 do loteamento Jardim Marina II.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 16 de dezembro de 2019.


Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 0600929610
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





Fls. nº	12
Proc. nº	23222/19
Ass.	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-7500 | sdu@itapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO nº. 323/2019
Processo nº 023222/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretário Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representado por seu vereador RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO (Professor Rafael), através do processo administrativo nº 023222/2019, protocolado em 05 de dezembro de 2019, que a “Rua dos Garanhuns”, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o Sistema Viário do lugar denominado “Jardim Marina II”, Município de Itapevi, e a mesma foi oficializada através da Lei nº 2624, de 12 de dezembro de 2018.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal), bem como o artigo 2º da Lei nº 2624, de 12 de dezembro de 2018.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 0600929610
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI N° 2.776, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

(Autógrafo 006/2020 - Projeto de Lei n° 021/2020 - Aatoria: Thiago da Silva Santos - PSL)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE ARENINHA JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS À PRAÇA DESPORTIVA LOCALIZADA ENTRE A RUA DOURADO, RUA NEIDE SILVA GUIMARÃES E RUA PEDRO VIRGÍLIO CORRÊA NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Areninha Joaquim Pedro dos Santos à praça desportiva localizada entre a Rua Dourado, Rua Neide Silva Guimarães e Rua Pedro Virgílio Corrêa no bairro Jardim São Carlos, neste Município, passando a integrar a Lei a Certidão Negativa e o Memorial Descritivo.

Art. 2° A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Areninha Joaquim Pedro dos Santos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fls. nº	12
Proc. nº	128.541/19
Ass.	n

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Padre Manfredo Schubliger, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim São Carlos, local da Futura Praça Esportiva.

Local: Entre a Rua Pedro Virgílio Corrêa e Rua Dourado, localizada no loteamento denominado Jardim São Carlos - Município de Itapevi-SP.

Processo: 012854/2019

O Sistema de Lazer, local da futura Praça Esportiva, localiza-se entre a Rua Dourado e Rua Pedro Virgílio Corrêa, no loteamento Jardim São Carlos, Município de Itapevi/SP, trata-se de uma área que forma o canteiro central entre as citadas ruas, bem como, uma parte da Rua Neide Silva Guimarães. Tem a sua descrição iniciando no ponto 01 localizado na divisa do loteamento Jardim São Carlos com o loteamento Jardim Portela, desse ponto segue em uma reta por uma distância de 118,97 metros até encontrar o ponto 02; desse ponto segue em uma curva suave por uma extensão de 77,84 metros, até encontrar o ponto 03; desse ponto segue em uma reta por uma distancia de 204,50 metros, até encontrar o ponto 04. Do ponto 01 ao ponto 04, confronta com a Rua Dourado. Do ponto 04, segue em curva por uma distancia de 10,27 metros, até atingir o ponto 05; desse ponto segue por uma curva por uma distancia de 55,00 metros, até atingir o ponto 06; desse ponto, continua em uma curva por uma distancia de 9,00 metros, até atingir o ponto 07; desse ponto segue ainda em uma curva na distancia de 13,20 metros até atingir o ponto 08. Do ponto 04 ao ponto 08, confronta com a Rua Neide Silva Guimarães. Do ponto 08, segue em uma reta na distancia de 40,00 metros até atingir o ponto 09; desse ponto segue em curva por uma distancia de 38,62 metros, até atingir o ponto 10; desse ponto segue em uma reta por uma distancia de 122,00 metros até atingir o ponto 11; desse ponto segue em uma curva por uma distancia de 82,24 metros até atingir o ponto 12; desse ponto segue em uma reta por uma distancia de 119,67 metros até atingir o ponto 13. Do ponto 08 ao ponto 13, confronta com a Rua Pedro Virgílio Corrêa. Do ponto 13, deflete à direita, segue em uma reta por uma distancia de 10,00 metros até atingir o ponto 01, o início da descrição, encerrando uma área de **3.675,00 metros quadrados**. Do ponto 12 ao ponto 01 confronta com Espaço Livre com área 1.734,18 metros quadrados do loteamento Jardim Portela.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 16 de julho de 2019.

Walter Tanoue Hasegawa

Eng.º Civil CREA 06009296-10

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





Fls. nº	13
Proc. nº	12894/19
Ass.	n

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO nº. 0160/02019
Processo nº 012854/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representado por seu vereador **THIAGO DA SILVA SANTOS (THIAGUINHO)**, através do processo administrativo nº 012854/2019- P.M.I., protocolado em 04 de julho de 2019, que a área denominada "**Sistema de Lazer do Loteamento Jardim São Carlos**", local da futura Praça Esportiva, situa-se entre a Rua Dourado, Rua Neide Silva Guimarães e Rua Pedro Virgílio Corrêa, localiza-se no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o Sistema Viário do lugar denominado "**Jardim São Carlos**", Município de Itapevi", e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2019.

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 0600929610
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**LEI Nº 2.777, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

(Autógrafo 009/2020 – Projeto de Lei nº 027/2020 – Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS)

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA DE “SÃO JOSÉ” A SER CELEBRADO NA PARÓQUIA SÃO JOSÉ, NO BAIRRO DA COHAB, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de março no calendário de comemorações do Município de Itapevi, o Dia de “São José” a ser celebrado na Paróquia São José localizada no bairro Cohab, nesta municipalidade.

Art. 2º O dia 19 de março de São José a ser celebrado na Paróquia de São José, instituído, passa a integrar o calendário Oficial do município de Itapevi.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.778, DE 02 DE MARÇO DE 2020

(Autógrafo 010/2020 – Projeto de Lei nº 028/2020 – Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Erondina Ferreira Godoy – PSD e Mariza Martins Borges - PSL)

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA DE “NOSSA SENHORA MEDIANEIRA DE TODAS AS GRAÇAS” A SER CELEBRADO NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA DE TODAS AS GRAÇAS, NO BAIRRO VILA DR. CARDOSO, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de novembro no calendário de comemorações do Município de Itapevi, o Dia de “Nossa Senhora Medianeira de todas as Graças” a ser celebrado na Paróquia Nossa Senhora Medianeira de todas as Graças, localizada no bairro Vila Dr. Cardoso, nesta municipalidade.

Art. 2º O dia 17 de novembro de Nossa Senhora Medianeira de todas as Graças a ser celebrado na Paróquia Nossa Senhora Medianeira de todas as Graças, instituído, passa a integrar o calendário Oficial do município de Itapevi.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.779, DE 02 DE MARÇO DE 2020

(Autógrafo 011/2020 – Projeto de Lei nº 029/2020 – Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS)

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA DE “CRISTO REI” A SER CELEBRADO NA PARÓQUIA CRISTO REI, NO BAIRRO JARDIM NOVA ITAPEVI, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de comemorações do Município de Itapevi, o Dia de “Cristo Rei” a ser celebrado em dia estabelecido conforme o ano Litúrgico da igreja, na Paróquia Cristo Rei, localizada no bairro Jardim Nova Itapevi, nesta municipalidade.

Art. 2º A data estabelecida de Cristo Rei a ser celebrada na Paróquia Cristo Rei, instituído, passa a integrar o Calendário Oficial do município de Itapevi.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.780, DE 06 DE MARÇO DE 2020

(Autógrafo 013/2020 – Projeto de Lei nº 035/2020 – Autoria: Poder Executivo)

“ALTERA A LEI Nº 2.759 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AS QUAIS PASSAM A INTEGRAR A CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, BEM COMO AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS, NO TODO OU EM PARTE.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição do imóvel constante da Matrícula 12.646 e parte da Matrícula 12.635 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi – SP, no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.759/2019 para fazer constar a unificação das áreas realizada em 06/02/2020, por meio da Matrícula nº 14.942, passando a vigorar descrição única com a seguinte redação.:

“Art. 1º (...)

(...)

Imóvel: designado por (SISTEMA DE LAZER 1 / USO INSTITUCIONAL) – 1, do loteamento denominado “JARDIM ITAPARICA”, com frente para a Rua Violeta, situada neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: O perímetro do imóvel está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no Ponto denominado A, Localizado na Rua Violeta. Está posicionado nas coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 303.896,42 m e Norte (Y) 7.396.372,97 m referentes ao meridiano central 45°00' ; daí, confrontando com Rua Violeta, com o ângulo interno de 75°49'44” e o azimute de 343°46' 2” e distância de 26,70 m, segue até o Ponto B de coordenada Norte (Y) 7.396.392,53 m, Este (X) 303.878,24 m ; daí, confrontando com Rua Violeta, com azimute de 347°50'51” e distância de 6,44 m, segue até o Ponto C de coordenada Norte (Y) 7.396.397,37 m, Este (X) 303.874,00 m ; daí, confrontando em (um raio de desenvolvimento) de 28,43m e distância de 10,86m com a Rua Violeta até o Ponto D de coordenada Norte (Y) 7.396.434,38 m, Este (X) 303.873,88 m ; daí, confrontando com Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) - EMTU, com raio de desenvolvimento de 28,43m e distância de 56,00m até o Ponto E de coordenada Norte (Y) 7.396.500,39

m, Este (X) 303.925,40 m ; daí, confrontando com Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) - EMTU, com (Ângulo Interno 176°02'35”) e distância de 47,98m até encontrar o Ponto F de coordenada Norte (Y) 7.396.526,49 m, Este (X) 303.965,49 m ; daí, deflete a direita com o ângulo interno de 59°08'41” e o azimute de 225°00'00” e distância de 13,89 m, segue até o Ponto G de coordenada Norte (Y) 7.396.512,61 m, Este (X) 303.964,93 m ; daí, com azimute de 217°42'17” e distância de 7,18 m, segue até o Ponto H de coordenada Norte (Y) 7.396.505,55 m, Este (X) 303.963,64 m ; daí, com azimute de 224°57'5” e distância de 4,53 m, segue até o Ponto I de coordenada Norte (Y) 7.396.501,30 m, Este (X) 303.962,09 m ; daí, com azimute de 231°3'29” e distância de 12,73 m, segue até o Ponto J de coordenada Norte (Y) 7.396.489,63 m, Este (X) 303.957,01 m ; daí, com azimute de 231°34'10” e distância de 7,87 m, segue até o Ponto K de coordenada Norte (Y) 7.396.417,45 m, Este (X) 303.952,95 m ; daí, com azimute de 227°37'41” e distância de 7,93 m, segue até o Ponto L de coordenada Norte (Y) 7.396.474,99 m, Este (X) 303.951,04 m ; daí, com azimute de 225°2'22” e distância de 8,37 m, segue até o Ponto M de coordenada Norte (Y) 7.396.467,06 m, Este (X) 303.948,38 m ; daí, com azimute de 221°50'19” e distância de 4,12 m, segue até o Ponto N de coordenada Norte (Y) 7.396.463,06 m, Este (X) 303.947,38 m ; daí, com azimute de 229°7'52” e distância de 4,51 m, segue até o Ponto O de coordenada Norte (Y) 7.396.458,71 m, Este (X) 303.946,20 m ; daí, com azimute de 221°14'14” e distância de 4,55 m, segue até o Ponto P de coordenada Norte (Y) 7.396.454,52 m, Este (X) 303.944,43 m ; daí, com azimute de 229°35'13” e distância de 12,28 m, até o Ponto Q (O ponto “Q” da matrícula 12.646 CRI de Itapevi é o mesmo ponto “B” da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.443,13 m, Este (X) 303.940,77 m ; daí, com azimute de 175°40'16” e distância de 3,01 m, segue até o Ponto C (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.440,62 m, Este (X) 303.940,96 m ; daí, com azimute de 202°8'34” e distância de 2,54 m, segue até o Ponto D (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.440,85 m, Este (X) 303.940,77 m ; daí, com azimute de 202°24'6” e distância de 5,35 m, segue até o Ponto E (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.435,37 m, Este (X) 303.942,01 m ; daí, com azimute de 185°23'22” e distância de 4,31 m, segue até o Ponto F (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.431,28 m, Este (X) 303.943,37 m ; daí, com azimute de 174°36'38” e distância de 3,98 m, segue até o Ponto G (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.427,74 m, Este (X) 303.945,19 m ; daí, com azimute de 169°49'18” e distância de 3,00 m, segue até o Ponto H (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.425,13 m, Este (X) 303.946,66 m ; daí, com azimute de 171°49'10” e distância de 3,82 m, segue até o Ponto I (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.422,08 m, Este (X) 303.948,97 m ; daí, com azimute de 164°18'28” e distância de 4,01 m, segue até o Ponto J (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.418,92 m, Este (X) 303.951,44 m ; daí, com azimute

de 144°56'36" e distância de 2,11 m, segue até o Ponto K (ponto da matrícula 12.635 CRI de Itapevi) de coordenada Norte (Y) 7.396.417,45 m, Este (X) 303.952,95 m. Do ponto F ao ponto K confronta-se com o Sistema de Lazer 3, com número oficial 700 com frente para o Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) - EMTU; daí, com azimute de 217°27'41" e distância de 22,46 m, segue até o Ponto K-1 de coordenada Norte (Y) 7.396.398,87 m, Este (X) 303.940,35 m ; daí, com azimute de 225°12'43" e distância de 15,74 m, segue até o Ponto K-2 de coordenada Norte (Y) 7.396.398,87 m, Este (X) 303.940,35 m ; daí, com azimute de 224°18'14" e distância de 30,26 m, segue até o Ponto K-3 de coordenada Norte (Y) 7.396.365,04 m, Este (X) 303.909,23 m ; daí, com azimute de 234°14'21" e distância de 5,38 m, segue até o Ponto K-4 de coordenada Norte (Y) 7.396.361,90 m, Este (X) 303.904,87 m. Do ponto K ao ponto K-4, confrontando com (Sistema de Lazer 1/ Uso Institucional)-2 com número oficial 51 com frente para a Rua Violeta. Finalmente do Ponto K-4 segue até o Ponto A, (início da descrição), confrontando com a Rua Violeta, com azimute de 322°38'41", e distância de 13,92 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Fechando assim uma área de 7.621,30m². O imóvel recebeu o número oficial 31 com frente para a Rua Violeta. Contribuinte Municipal: nº 23.123.24.20.0194.00.000. Proprietária: MUNICÍPIO DE ITAPEVI, com sede em Itapevi-SP, na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Cidade Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28. Registro Anterior: R.02 (Loteamento) na Matrícula nº 38.989 em 03/03/1986, do Ofício de Registro de Imóveis de Cotia-SP; Av. 03 na Matrícula nº 12.635 e Av. 04 na Matrícula 12.646 em 02/02/2020 (unificadas); Av. 01 na Matrícula nº 14.941 em 06/02/2020 (desmembramento), deste Ofício. MATRÍCULA Nº 14942."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.522, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL AO PROGRAMA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Convênio firmado junto ao Estado

de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, cujo objeto é a conjunção de esforços voltados à manutenção de Unidade de Atendimento de Reintegração Social, objetivando a execução de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de Itapevi;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapevi e o Estado de São Paulo, por intermédio da

Secretaria da Administração Penitenciária:

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Itapevi, fundado no Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre Prefeitura Municipal de Itapevi e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, de 09 de agosto de 2019, torna pública a disponibilização do Servidor Público Municipal Sr. Márcio Massaranduba, lotado no cargo de Assistente Social, ao Programa de Penas e Medidas Alternativas da Unidade de Atendimento de Reintegração Social deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de fevereiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

DECRETO Nº 5.523, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CEMEB MARIA CLARA MACHADO."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço do CEMEB "Maria Clara Machado", localizado na Rua Lazaro Toledo de Queiroz, 30, Conjunto Habitacional – Setor D – Itapevi/SP, para a Rua Joaquim Lemos, 23/27/29, Vila Aurora – Itapevi/SP.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os alunos, o acervo, a documentação escolar e os prontuários funcionais foram transferidos para o novo endereço.

Parágrafo único: Eventuais casos omissos que venham a se verificar durante a implementação das disposições deste Decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Resolução que deverão, obrigatoriamente, ser publicadas em Diário Oficial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, de 27 de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de fevereiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.525 DE 06 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO “PROFESSOR IRANY TOLEDO DE MORAES” E A TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS E ACERVOS DO CEMEB “PROFESSOR IRANY TOLEDO DE MORAES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral “Professor Irany Toledo de Moraes”, localizada na Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, 1.400 - Jardim Santa Rita – Itapevi/SP - CEP: 06660-110, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos sistemas de cadastro de Alunos da Gestão Dinâmica da Administração Escolar (GDA), Secretaria Escolar Digital (SED).

Art. 2º Os alunos, o acervo, a documentação escolar e os prontuários do CEMEB “Professor Irany Toledo de Moraes”, localizado na Rua Alcides Cotrin, 177, Jardim Santa Rita – Itapevi/SP, ficam transferidos para Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral “Professor Irany Toledo de Moraes”, localizada na Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, 1.400 - Jardim Santa Rita – Itapevi/SP - CEP: 06660-110.

Art. 3º Fica alterado o tipo de atendimento de Ensino Fundamental Regular para Ensino Fundamental Integral.

Parágrafo único: Eventuais casos omissos que venham a se verificar durante a implementação das disposições deste Decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Resolução que deverão, obrigatoriamente, ser publicadas em Diário Oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2020

O Município de Itapevi, através do Departamento de Comunicação, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em patrocinar, voluntária e gratuitamente, a impressão de materiais para a divulgação das festividades do aniversário do Município de Itapevi. Em contrapartida o Município de Itapevi autorizará a exposição publicitária do Cooperador nos materiais impressos, de acordo com as normas públicas.

Endereço para envio de proposta: Até o dia 18 de Março de 2020, às 17:00 horas, no Departamento de Comunicação (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi

– Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

P.M.ITAPEVI – Republicação - Processo SUPRI 008/20 – PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020 – Aquisição de eletrodomésticos para atendimento das escolas de tempo integral da rede municipal de ensino do Município de Itapevi (Licitação destinada exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 23/03/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.ITAPEVI – Republicação - Processo SUPRI 030/20 – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 – Aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) (Licitação diferenciada

com itens de ampla participação e itens exclusivos a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 19/03/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.ITAPEVI – Processo SUPRI 924/19 – PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020 – Aquisição de equipamento médico (Cardioversor Bifásico) destinado à nova base do SAMU (Licitação destinada exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 24/03/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P. M. Itapevi - Republicação - Processo SUPRI 843/19 – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/20 – Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (Licitação destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Recebimento e abertura dos envelopes à 09h00 min do dia 20/03/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P. M. Itapevi - Processo SUPRI 928/19 – PREGÃO PRESENCIAL nº 12/20 – Aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos e acessórios de informática para a nova base do SAMU (Licitação destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Recebimento e abertura dos envelopes à 09h00 min do dia 25/03/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P. M. Itapevi - Processo SUPRI 953/19 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/20 – Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de engenharia para obtenção do

auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB – dos prédios públicos. - Recebimento e abertura dos envelopes à 14h00 min do dia 24/03/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.ITAPEVI – Processo SUPRI 081/20 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020 – Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, destinados aos serviços sócioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 26/03/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2020, às 17h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rua Joaquim Nunes, 65, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 3141/2018, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
002577/2020	LUCIANA VALEZE ROMPINELLI	DEFERIDO
002582/2020	MARIA ALEXANDRA NABERESNY	INDEFERIDO
003347/2020	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
003348/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003349/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003350/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003351/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003352/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003353/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003354/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003355/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO



003357/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003358/2020	DENILSON DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
003359/2020	HUGO MARCOS BIONDO	INDEFERIDO
003361/2020	JOSÉ AILTON SABINO DA SILVA	DEFERIDO
003370/2020	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
003375/2020	CARLA CRISTINA CARDOSO	SUSPENSO
003376/2020	MARLI PIOVEZAN PASCHOAL	INDEFERIDO
003377/2020	VIVIANE PAULA STANZIONI TOLONI	INDEFERIDO
003378/2020	WESLEY RICARDO PEREIRA	DEFERIDO
003379/2020	SIMONE CUSTODIO SILVA	INDEFERIDO

Autorizado por Marcel Tenório da Costa

Presidente Interino

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Notificações

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam nesta data notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

1)CCM 13007 em nome de **SORAIA ALVES DE OLIVEIRA** Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **145/2019**, através do processo Nº **11693/2019**;

2)CCM 18618 em nome de **GILBERTO FELICIO DE SOUZA** . Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **147/2019**, através do processo Nº **7703/2019**;

3)CCM 10229 em nome de **ANONIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME** . Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **143/2019**, através do processo Nº **2600/2019**;

4) CCM 14753 em nome de **PADARIA GABRIELA DE AMBUITA LTDA - ME** . Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **145/2019**, através do processo Nº **6082/2017**;

5)CCM 7439 em nome de **JAK COMERCIAL DE SERVIÇOS BRAÇAIIS LTDA - ME** . Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **147/2019**, através do processo Nº **7084/2019**;

6) CCM 21405 em nome de **E. L. DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA** Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **1391/ 2019**, através do processo Nº **7569/2019**;

7)CCM 19996 em nome de **JOELSON MUNIZ DOS SANTOS**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **147/2019**, através do processo Nº **7376/2019** ;

8) CCM 17904 em nome de **VALDIR SILVESTREIN**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **140/2019**, através do processo Nº **6688/2014**;

9)CCM 27138 em nome de **A FERNANDES-DROGARIA**.

Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **83/ 2019**, através do processo Nº **7071/2019**;

10)CCM 26683 em nome de **J.GUIMARAES SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA** Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **141/2019**, através do processo Nº **23788/2017**;

11)CCM 25172 em nome de **ARAUJO & ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** . Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **146/2019**, através do processo Nº **21170/2018**;

12)CCM 12940 em nome de **LORINETE DA SILVA PAPALIA ITAPEVI ME-BOMBONIERE**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **146/ 2019**, através do processo Nº **18521/2018**;

13) CCM 13048 em nome de **ON LINE SERVICE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA-ME**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **52/2019**, através do processo Nº **8561/2019**;

14)CCM 27084 em nome de **PHARMAX ORGANIZAÇÃO FARMAUCEUTICA LTDA-ME**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **17/2019**, através do processo Nº **8988/2018**;

15)CCM 29883 em nome de **REINALDO LEME DE OLIVEIRA ROCHA**.Trata- se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**,no termo e intimação **1380/2019**, através do processo Nº **10066/2018**;

16)CCM 15878 em nome de **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DA GRANDE SÃO PAULO**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **56/2019**, através do processo Nº **10932/2013**;

17)CCM 22347 em nome de **BRIKEVAL DISTRIBUIDORA LTDA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**,no termo e intimação **1372/2019**, através do processo Nº **9895/2014**;

18)CCM 22808 em nome de **MJ GOMES SERVIÇOS DE INTERNET-EPP**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **31/ 2019**, através do processo Nº **8606/2019**;

19)CCM 21583 em nome de **CATIA CRISTINA RUBIO PIRES**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **147/2019**, através do processo Nº **7380/2019**;

20)CCM 19725 em nome de **LILIAN MALDONADO BARBALHO**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **1462/2019**, através do processo Nº **7362/2019**;

21)CCM 23571 em nome de **BELLE VILLE CABELEIREIROS LTDA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **86/2019**, através do processo Nº **7085/2016**;

22)CCM 21223 em nome de **AURINO DA SILVA LEITE**

CONSTRUÇÃO CIVIL. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **82/2019**, através do processo **Nº 7070/2019**;

23)CCM 263370 em nome de **ROMULO ARAUJODA SILVA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **1228/2019**, através do processo **Nº 3428/2016**;

24)CCM 27492 em nome de **PEDRO CARLOS SENA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **23/2019**, através do processo **Nº 10987/2018**;

25)CCM 29577 em nome de **CELINSKI ENGENHARIA DE PROJETO LTDA - ME**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **148/2019**, através do processo **Nº 12474/2019**;

26)CCM 26235 em nome de **JOSÉ GERALDO PEREIRA VITORIO**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **142/2019** através do processo **Nº14354/2019**;

27)CCM 26443 em nome de **SOLANGE MARIA SOUSA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **14/2019**, através do processo **Nº16133/2019** ;

28)CCM 32191 em nome de **VALDELICE DA CONCEIÇÃO SILVA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **66/2019**, através do processo **Nº17143/2019** ;

29)CCM 22780 em nome de **AUXILIADORA RODRIGUES DE SOUZA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **143/2019**, através do processo **Nº22996/2018** ;

30)CCM 6923 em nome de **NACHT VISOR ASSESSORIA E PRODUÇÃO LTDA** . Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **136/2019**, através do processo **Nº16005/2018**;

31)CCM 11958 em nome de **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS UNIÃO DE ITAPEVI LTDA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **109/2019**, através do processo **Nº18510/2018**;

32)CCM 16477 em nome de **ADELMO TAVARES DE MELO**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **136/2019**, através do processo **Nº9057/2019** ;

33)CCM 19970 em nome de **CONTENTCAR FUNILARIA E PINTURA LTDA ME**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **139/2019**, através do processo **Nº8800/2016** ;

34)CCM 32079 em nome de **KATALINA SALAZAR AMORIM**. Trata-se de **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **1416/2018**, através do processo **Nº19713/2018**;

35)CCM 33526 em nome de **JEFFERSON LUIZ SILVA DO NASCIMENTO**. Trata-se de **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no

termo e intimação **961/2019**, através do processo **Nº8146/2019**;

36)CCM 27691 em nome de **IVAN DOS SANTOS ALMEIDA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **139/2019**, através do processo **Nº17615/2016**;

37)CCM 20666 em nome de **SANTA RITA LOGISTIC LTDA (FILIAL)**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **146/2019**, através do processo **Nº10951/2016** ;

38)CCM 20769 em nome de **DIEGO RODRIGO DA SILVA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **138/2019**, através do processo **Nº8544/2019**;

39)CCM 28115 em nome de **JOSÉ CORREIA LIMA FERRAGENS - ME**. Trata-se de **ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **1504/2016**, através do processo **Nº20796/2015** ;

40)CCM 15538 em nome de **FABIO ROBERTO DE ALMEIDA SOLEIRA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **134/2019**, através do processo **Nº11633/2014**;

41)CCM 19876 em nome de **CONSTRUART LIDER LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **137/2019**, através do processo **Nº14652/2013** ;

42)CCM 27019 em nome de **MARCO ANTÔNIO DE CASTRO**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **1355/2019**, através do processo **Nº1772/2018** ;

43)CCM 18392 em nome de **SU XINLI ANG PASTELARIA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **1348/2019**, através do processo **Nº2593/2019**;

44)CCM 15427 em nome de **ERIDAN COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **1454/2019**, através do processo **Nº31320/2015**;

45)CCM 23286 em nome de **G.C.M.G INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **59/2020**, através do processo **Nº24043/2017**;

46)CCM 12126 em nome de **PRESS PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **68/2020**, através do processo **Nº22798/2016**;

47)CCM 29054 em nome de **JONAS DE SOUSA CRUZ**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **25/2020**, através do processo **Nº22449/2018**;

48)CCM 16349 em nome de **RODOPAR RODOVIÁRIO DE TRANSPORTES LTDA**. Trata-se de **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no termo e intimação **87/2019**,

através do processo N°8786/2016;

49)CCM 17420 em nome de DANIELA BARROS DE SOUZA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1455/2019, através do processo N°31884/2015;

50)CCM 24443 em nome de JULIANE LEITE DE MOURA PEREIRA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1233/2019, através do processo N°29001/2013;

51)CCM 28983 em nome de VALMI FERREIRA LOBO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 32/2019, através do processo N°24057/2014;

52)CCM 24761 em nome de LOJA DE MÓVEIS TUPI LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1340/ 2019, através do processo N° 22918/2018;

53)CCM 33810 em nome de MARCELO LUIS RODRIGUES. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1496/2019, através do processo N°20619/2019;

54)CCM 26990 em nome de JOÃO EVANGELISTA TEIXEIRA DE MATOS ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 22/2019, através do processo N° 20253/2015;

55)CCM 33016 em nome de THAIS OELERICH PERES FERREIRA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 13/2020, através do processo N°18048/2019;

56)CCM 33264 em nome de V.P DOS SANTOS INSTALAÇÕES. Trata-se de ALTERAÇÃO NA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 726/2019, através do processo N°17990/2019;

57)CCM 23258 em nome de NOVA CONSBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. Trata-se de CANCELAMENTO NA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação ,144/2019 através do processo N°17312/2017;

58)CCM 23622 em nome de TORRES & DINIS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA-EPP. Trata-se de ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 641/2019, através do processo N°16764/2017;

59)CCM 25190 em nome de M.A. DAMASCENO EDIFICAÇÕES ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1/2020, através do processo N°2056/2019 AP. 13511/2019;

60)CCM 20348 em nome de CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1382/ 2019, através do processo N°13365/2016;

61)CCM 33040 em nome de ROSIMEIRE DE FÁTIMA X DOS REIS MATHEUS. Trata-se de INSCRIÇÃO MUNICIPAL MEI -FEIRA NOTURNA, no termo e intimação 158/2019,

através do processo N°10152/2019;

62)CCM 24557 em nome de ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA EDUCACIONAL DE ITAPEVI. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1379/2019, através do processo N°9877/2018;

63)CCM 27500 em nome de GERALDO RAFAEL DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 84/2019, através do processo N°7369/2019;

64)CCM 28236 em nome de CARMEM LUCIANA BARBOSA DOS ANJOS AUTOPEÇAS - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 15/2020, através do processo N°3902/2019;

65)CCM 32839 em nome de ALEXANDRA JESUS RIBEIRO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 10/2020, através do processo N°16047/2019;

66)CCM 27124 em nome de LUCIANA ALVES CAVALCANTE - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 63/2020, através do processo N°10191/2017;

67)CCM 14742 em nome de ITABOY ENTREGAS RÁPIDAS LTDA EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 145/2019, através do processo N°11068/2019;

68)CCM 16245 em nome de PROTECOAT DO BRASIL LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 64/2020, através do processo N°14828/2015;

69)CCM 21309 em nome de LUIZA FERNANDA DE CASTRO PAULA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 77 / 2019, através do processo N°14315/2019;

70)CCM 11680 em nome de KITZ COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 198/2020, através do processo N°16982/2018;

71)CCM 20569 em nome de MAYSIA XAVIER SILVA DA PAIXÃO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 165/ 2020, através do processo N°9034/2015;

72)CCM 18820 em nome de SANFRA – TURISMO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 104/2019 , através do processo N°8986/2018;

73)CCM 22945 em nome de LETICIA DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 51/2019, através do processo N° 8672/2019;

74)CCM 20524 em nome de D.L.V.VEICULOS LTDA ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 19/2020, através do processo N°8609 /



2019;

75)CCM15313 em nome de EMPRESA LIMPADORA ALCO VERDE LTDA ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 178/2020, através do processo N°7114/2019;

76)CCM 30898 em nome de NILMO YOSHIHIRO SHIBATA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 149/ 2019, através do processo N°4882/1019;

77)CCM 27636 em nome de UNIMAX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 72/ 2020, através do processo N° 3681/2016;

78)CCM 31492 em nome de ROSFERR ENGENHARIA LTDA. Trata-se de ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 728/2019, através do processo N° 18184/2019;

79)CCM 20226 em nome de CENTRAL EVENTOS ITAPEVI LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 111/2020, através do processo N°2596/2019;

80)CCM 18909 em nome de VILGNA BARRETO-ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 45/2020, através do processo N°18317/2017;

81)CCM 32598 em nome de SARA DE MORAES NOGUEIRA MENEZES. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 34/2019, através do processo N°19923/2014;

82)CCM 13172 em nome de AMERICO LAJES GONÇALVES. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1392/ 2019, através do processo N°29233/2013;

83)CCM 33933 em nome de PALOMA SOARES CARPENTIERI. Trata-se de INSCRIÇÃO MUNICIPAL MEI, no termo e intimação 102/2019, através do processo N°22812/2019;

84)CCM 29911 em nome de EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICO S/A. Trata-se de ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 2039/2019, através do processo N°24193/2019;

85)CCM 31470 em nome de LUCAS GOMES DOS SANTOS. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 26/2020, através do processo N°21323/2018;

86)CCM 8161 em nome de GILBERTO ANAEL DOS REIS ITAPEVI. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 7/2020, através do processo N° 19847/2014;

87)CCM 25235 em nome de ADALBERTO DO NASCIMENTO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 1341/ 2019,

através do processo N° 31254/2013;

88)CCM 3831 em nome de ITAVI CARNES LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 67/2020, através do processo N° 28528/2015;

89)CCM 31163 em nome de RESTAURANTE & BAR SUCESSO LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA TFA, no termo e intimação 12/2019, através do processo N° 22718/2019;

90)CCM 17422 em nome de ALCIDES MARIA FILHO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 33/2019, através do processo N° 25467/2015;

91)CCM 25697 em nome de WU WEILIAN - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 69/2020, através do processo N° 24801/2015;

92)CCM 21807 em nome de ALLIANCE PIZZARIA Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 183/2020, através do processo N° 29722/2015;

93)CCM 21574 em nome de PROJETO SEMEANDO ATITUDES PARA ORGANIZAÇÃO SOCIAL Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 70/2020, através do processo N°9833/2016;

94)CCM 23810 em nome de SOLUTION ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA EPP Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 11/2019, através do processo N° 19037/2019;

95)CCM 11176 em nome de MARCIO EHIGI UEKI Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 91/2020, através do processo N° 16594/2019;

96)CCM 22959 em nome de SUPERMERCADO SAVOY EIRELI Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 179/ 2020, através do processo N° 7112/2019;

97)CCM 18752 em nome de MINIMERCADO & CASA DE CARNES DO BOI LTDA ME Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no termo e intimação 187/2020, através do processo N° 2292/2016;

Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial de 06 de março de 2020.

Marco Aurelio Ap. Gomes de Oliveira

Chefe do Núcleo de Cadastro Mobiliário

Luiz Claudio de Freitas leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL

Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: EDENILSON ROMERO JUNIOR ME. Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: 28709 – Processo Administrativo: 19117/2017. Auto de Infração e Intimação nº 8061/2018 – Vossa Senhoria fica notificada da decisão que INDEFERIU o pedido contra o AI, por meio do processo

administrativo supracitado, por falta de condições probatórias para cancelamento do Auto. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Nome: MOISES MARCONDES ME. Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: 12707 – Processo Administrativo: 12099/2017 – Vossa Senhoria fica notificada da decisão que INDEFERIU a impugnação apresentada contra o valor lançado de ISSQN FIXO dos exercícios de 2012 a 2017, através do Termo de Intimação nº 194/2020, considerando que tais lançamentos estão de acordo com a legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ana Glória Corrêa

Luiz Cláudio de Freitas Leite

A Secretaria de Fazenda e do Patrimônio faz saber os participantes sorteados da Nota Fiscal Itapeviense, no sorteio realizado no dia 11 de janeiro de 2020, de acordo com Anexo Único do Decreto 5.404/18:

- 1º) Dinorah da Silva Cardoso Ribeiro nº 402528;
- 2º) Marcio Alexandre da Rocha nº 449814;
- 3º) Sandra Angela dos Santos nº 349014;
- 4º) Rafael Mendes da Silva nº 441894;
- 5º) Eunice Silva Santos nº 482520; e
- 6º) Luciana Ferreira de Souza nº 739920.

Secretaria Cultura e Juventude

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2019

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, informa que, para recebimento de doação na forma de pagamento de cachê artístico de espetáculo musical, a ocorrer no dia 21 de Abril de 2020, em comemoração ao aniversário da cidade, recebeu única proposta do CTN – Centro de Tradições Nordestinas, pessoa jurídica, com o qual firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: CTN – Centro de Tradições Nordestinas
Objeto: patrocinar pagamento de cachê artístico de espetáculo musical em comemoração ao aniversário da cidade. Valor: sem custo para a Prefeitura. Vigência: O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do show.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi, conforme lista de presença, na sala de reuniões, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, à Rua Escolástica Chaluppe, 154, Centro – Itapevi – SP, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Renúncia da Presidente Elizângela Peixinho; 2) Plano de Ação 2020; 3) Aprovação Reprogramação dos Saldos FEAS; e Aprovação do Plano de Trabalho do IRMA - Instituto de Recuperação Missão Amor. Dando início aos trabalhos, a Sra. Roberta Cardoso, vice-presidente do CMAS, recepcionou a todos e após os cumprimentos de praxe, fez saber ser esta a primeira reunião ordinária do ano de 2020, solicitando que os membros do conselho se apresentassem aos demais participantes. Na sequência passou a palavra a Sra. Elaine Freitas, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social que deu boas-vindas aos conselheiros e demais participantes, frisando sobre a importância do papel e atuação dos Conselhos de Direitos como órgãos autônomos para a articulação e gestão da política de assistência social. Fez saber que a Sra. Elizângela Peixinho protocolou no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte a solicitação de desligamento como membro do Conselho, renunciando ao cargo de Presidente do CMAS, por motivos de trabalho que impossibilitará a sua disponibilidade em participar nas atividades do CMAS, requerendo a exclusão a partir do dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte. Isto posto, informou que a Sra. Roberta Cardoso, vice-presidente do CMAS, deverá assumir as atribuições e responsabilidades no impedimento da Sra. Elizângela. Informou também sobre a ação emergencial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para atendimento à população acometida pelas fortes chuvas que assolam o município neste início de ano e ressaltou a importância do trabalho em equipe em parceria com as demais secretarias para atendimento ao munícipe. Fazendo uso da palavra, a senhora Roberta levou ao conhecimento dos presentes a proposta de trabalho para o ano de 2020 e a importância da construção do Plano de Ação do CMAS para o ano vigente, com a propositura de ações que nortearão as ações do conselho de forma proativa e atuante. Ponderou sobre a presença dos membros titulares e na ocorrência de impedimento de participação que estes comuniquem seus suplentes para que haja representação nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Dando continuidade, propôs a formação de comissões de trabalho para o detalhamento e direcionamento dos assuntos a serem deliberados na plenária, a fim de criar um fluxo de trabalho mais efetivo. Prosseguindo, foram definidas três comissões: Chamamento Público e Credenciamento de organizações, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas, as quais os membros presentes se voluntariaram a participar, sendo que os demais membros não presentes poderão ser inseridos nas comissões para que na próxima

reunião se estabeleça o cronograma de encontros e os temas pertinentes a cada comissão. No plano de ação sugerido constam os eixos: Gestão do trabalho, Regimento Interno, Monitoramento e Avaliação e Capacitação dos Conselheiros. Salientou que o Plano de Ação deverá ser construído com a participação de todos os conselheiros e será enviado por e-mail aos membros para fazerem propostas para que na próxima reunião ordinária seja deliberado e aprovado pela plenária. Em continuidade aos assuntos da pauta, foi deliberado sobre os saldos de reprogramação do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, remanescentes nas contas até 31 de janeiro de 2020. A Conselheira Sueli Tierno fez a leitura do ofício circular encaminhado pela DRADS GSP – Oeste – Osasco, aos Gestores de Assistência e Desenvolvimento Social e Presidentes dos Conselhos Municipais de Assistência Social, com as orientações sobre a elaboração do Plano de Trabalho da Reprogramação e a relação de documentos que deverão ser encaminhados até dez de março de dois mil e vinte. Em tempo foram informados os saldos das proteções, sendo R\$ 37.302,44 (Trinta e sete mil, trezentos e dois mil e quarenta e quatro centavos) referente à Proteção Social Básica, R\$ 54.045,98 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente à Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 51.089,69 (Cinquenta e um mil, oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) referente à Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Foi deliberado pelo Conselho a utilização dos saldos da Proteção Social Básica destinado ao Recanto da Cruz Grande para custeio do transporte dos usuários que participam das atividades socioeducativas em parceria com o Instituto Cacau Show. O valor disponível para a Proteção Social Especial de Média Complexidade deverá ser destinado a continuidade das ações de capacitação profissional e atividades socioeducativas para jovens em cumprimento de liberdade assistida e ou prestação de serviços à comunidade. O saldo existente na Proteção Social Especial de Alta Complexidade deverá ser investido na manutenção do serviço de acolhimento. Os conselheiros deliberaram favoravelmente sobre a destinação dos recursos e aprovaram a elaboração do Plano de Trabalho para encaminhar à DRADS. Os saldos de reprogramação do exercício de 2018 que não foram utilizados pelas Proteções serão devolvidos ao FEAS. Por último foi deliberado sobre a continuidade da prestação de serviços pelo IRMA - Instituto de Recuperação Missão Amor, para acolhimento noturno de pessoas em situação de rua com o intuito de minimizar as vulnerabilidades sociais desta população. O serviço compreende o atendimento social e atividades de vida diária tais como alimentação, banho, guarda dos pertences, primando pelo atendimento humanizado. A Conselheira Sueli Tierno solicitou a revisão da meta de atendimento do programa em conformidade com o atendimento diário e o horário de funcionamento da instituição. Nada havendo em oposição, todos os conselheiros aprovaram a prorrogação da parceria com a instituição por um período de 12 meses. Dando sequência, a Sra. Gislaíne, representante do Instituto Cacau Show solicitou providências da Secretaria de Desenvolvimento Social para concessão do CNEAS as organizações cadastradas no CMAS e o levantamento das

organizações inscritas no mesmo. A Sra. Roberta informou que na próxima reunião é imprescindível a deliberação sobre os procedimentos a serem adotados pelo conselho para a inscrição de novas organizações e revalidação das inscrições das organizações existentes. Nada mais havendo a ser tratado, Roberta Cardoso deu por encerrada a reunião e redigiu a presente ata.

Itapevi, 20 de fevereiro de 2020

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: J. L. Benotti Nascimento – Drogaria – ME (AIF nº 3359 – artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 4144/20, JRDP Medicina Laboratorial e Diagnósticos Clínicos Eireli (AIF nº 3331 – inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 4671/20, UNI – Imagem Serviços de Raio X Ltda (AIF nº 3333 – inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 4670/20.

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Levi de Oliveira Marinho (AIP nº 3355 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 16303/17, Liv Up Comércio de Alimentos Ltda (AIP nº 3342 e 3418 - advertência – inciso I do artigo 112 e nos incisos I, XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nºs 1972/20 e 1973/20, Silvio Torres dos Santos Itapevi – ME (AIP nº 3401- advertência – artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 23244/19, Condomínio Nova São Paulo (AIP nº 3341 – multa – inciso III do artigo 112, e nos incisos I e XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 1974/20, IX Diagnóstico e Imagem Ltda – ME (AIP nº 3364 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 1872/20.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Duran Comércio de Aromas e Essências Eireli (LTA nº 04/2020) – Processo nº 23235/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnóstico Ltda (RT – Fernanda Cristina Azevedo de Almeida – Protocolo nº 0022/20) – Processo nº 8560/14, Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Vanessa Confessori Martins – Protocolo nº 0372/19) – Processo nº 003/008, Nobelpack Embalagens e Logística Ltda

(RT – Santiago Thareck Aeissami – Protocolo nº 0012/20) - Processo nº 16161/18, LC Transportes Logísticas e Armazéns Gerais Ltda (RT – Rafael Bastos Machado – Protocolo nº 0009/20) – Processo nº 0081/08, Clínica Dentária Thiago e Isadora Ltda (RT's João Guilherme Gaspar, Raul Leite Brum e Gabriela Evaristo Ribeiro – Protocolo nºs 0024/20, 0025/20 e 0026/20) – Processo nº 6389/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Droga EX Ltda (RT – Fabiana Maria Rodrigues – Protocolo nº 0035/20) – Processo nº 6231/17, Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnóstico Ltda (RT – Lívia Ferreri Hohne – Protocolo nº 0031/20) – Processo nº 8560/14, Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Geovani Pereira de Almeida – Protocolo nº 0007/20) – Processo nº 003/008, Raia Drogasil S.A (RT's – Bruna Luzetti de Albuquerque, Camila Duarte Ribeiro e Gisele Aparecida Svaldi Oliveira Xavier – Protocolo nºs 0344/19, 0345/19 e 0032/20) – Processo nº 0143/04, IBAC – Indústria Brasileira de Chocolates e Alimentos Ltda (gestão de rede de esgoto) - (RT – Eduardo André Conchon – Protocolo nºs 0233/19 e 0235/19) - Processo nº 8550/18 e 8551/18, Nobelpack Embalagens e Logística Ltda (RT – Yuri Luiz Mussi – Protocolo nº 0013/20) - Processo nº 16161/18, LC Transportes Logísticas e Armazéns Gerais Ltda (RT – Aline Ocelia Correia de Oliveira Santana Protocolo nº 0040/20) – Processo nº 0081/08, Clínica Dentária Thiago e Isadora Ltda (RT – Thais Lopes Quaresma - Protocolo nº 0027/20) – Processo nº 6389/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Pharmaspecial Especialidades Químicas e Farmacêuticas Ltda – Processo nº 23831/19, Clover do Brasil Ltda – Processo nº 2713/20, Armazena Armazéns Gerais Ltda – Processo nº 21622/19, Notre Dame Intermédica Saúde S.A – Processo nº 7172/18, Clínica Dentária Thiago e Isadora Ltda – Processo nº 6389/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Drogaria Campeã Popular Rubens Caraméz Ltda – EPP (administrar/aplicar medicamentos, dispensar medicamento de controle especial e dispensar isotretinoína - Protocolo nº 0371/19) – Processo nº 7722/10, Drogaria Campeã Popular Cesário de Abreu Ltda – ME (administrar/aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos e dispensar medicamentos de controle especial – Protocolo nº 0351/19) – Processo nº 19105/12, Drogaria Popular de Vitópolis Ltda (administrar/aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, comercializar por meio remoto, perfurar lóbulo auricular, dispensar medicamentos de controle especial - Protocolo nº 0392/19) – Processo nº 10705/11, Eurofarma Laboratórios S.A (cosméticos – Protocolo nº 0333/19) – Processo nº 003/008, Raia Drogasil S.A (administrar/aplicar medicamentos e dispensar medicamentos de controle especial – Protocolo nº 0412/19) – Processo nº 0143/04, LC Transportes Logísticas e Armazéns Gerais Ltda

(Protocolo nº 0402/19) - Processo nº 0081/08.

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES:

Razão Social: Drogaria Campeã Popular Rubens Caraméz Ltda – EPP (dispensar isotretinoína - Protocolo nº 0039/20) – Processo nº 7722/10.

DEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Sistema Nova Ambiental Ltda – EPP (AIF nºs 3376, 3377 e 3378) – Processo nºs 2385/20, 2386/20 e 2387/20.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: M. S. C. Moreira Drogaria – Processo nº 12701/18.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Drogaria Popular de Vitópolis Ltda – ME (AIF nº 3358) – Processo nº 3111/20, Wapmetal Indústria e Comércio de Molas e Estampados Ltda (AIF nº 3373) – Processo nº 2270/20.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Eco-Ita – Enob Concessões Itapevi Ltda (Protocolo nº 0476/18) – Processo nº 0074/08.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: M. S. C. Moreira Drogaria (CEVS nº 352250507-477-000127-1-8) – Processo nº 12701/18, Eco-Ita – Enob Concessões Itapevi Ltda (CEVS nº 352250507-381-000001-2-4) – Processo nº 0074/08.

INDEFERIMENTO DE COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO:

Processo nº 0347/2016

Produto: Ovo de chocolate ao leite com casca recheada com trufa sem adição de açúcar (código 1000393)

Marca: Cacau Show.

Empresa Fabricante: IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda.

Endereço: Estrada Velha de Itu nº 437 – Estância São Francisco – Itapevi/SP – CEP: 06695-570 – CNPJ: 61.472.205/0001-64

Laudo de análise de controle nº 136.00/2016 com conclusão insatisfatória.

Processo nº 15316/16

Produto: Marshmallow maracujá coberto com chocolate ao leite – Monte Bello (código 1001277)

Marca: Cacau Show.

Empresa Fabricante: IBAC – Indústria Brasileira de

Alimentos e Chocolates Ltda.

Endereço: Estrada Velha de Itu nº 437 – Estância São Francisco – Itapevi/SP – CEP: 06695-570 – CNPJ: 61.472.205/0001-64

Laudo de análise de controle nº 136.1P.0/2017 com conclusão insatisfatória.

Processo nº 25001/16

Produto: Marshmallow sabor mousse de morango decorado, com morango desidratado – Monte Bello (código 1001277)

Marca: Cacau Show.

Empresa Fabricante: IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda.

Endereço: Estrada Velha de Itu nº 437 – Estância São Francisco – Itapevi/SP – CEP: 06695-570 – CNPJ: 61.472.205/0001-64

Laudo de análise de controle nº 1729.1P.0/2017 com conclusão insatisfatória.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O MUNICÍPIO DE ITAPEVI, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público o Edital de Chamamento Público nº17/2020, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.266/2017, e suas posteriores alterações que tem como objeto a seleção de interessados em obter permissão de uso para ocupar espaços destinados a comercialização de produtos e alimentos na Feira Noturna de Itapevi.

A integra do edital poderá ser obtida à partir do dia 09/03/2019, através do site oficial do Município: <http://www.itapevi.sp.gov.br>, no link: CHAMAMENTO PÚBLICO, ou pessoalmente no Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, sito na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova – Itapevi/SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$1,00 (um real) por folha impressa. Data da Sessão Pública: 25/03/2020

Secretaria Administração e Tecnologia

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, informa que, para recebimento de 4.500 esmaltes de cores diversas em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, recebeu única proposta da AFUPI – Associação dos Funcionários de Itapevi, pessoa jurídica, com o qual firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: AFUPI – Associação dos Funcionários de Itapevi. Objeto: doação de 4.500 esmaltes de cores diversas em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Valor: sem custo para a Prefeitura. Vigência: O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiários do curso de **Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **09, 10 e 11 de março de 2020** no horário das **08:00** às **17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 06 de março de 2020.**

ESTAGIÁRIO - DIREITO

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
3	CICERO FERNANDO DE SOUZA	265795989-SP
4	FABRICIA APARECIDA DE FREITAS	345809671-SP
5	CAROLINE REZENDE DE GÓIS	404733748-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 03/03/2020

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXANDRE PONTES GERONYMO	346367980	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	04/03/2020	60 DIAS
2	CATIA BALMANT QUEIROZ	27341429X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/02/2020	90 DIAS
3	CRISTINA DO ROSÁRIO SILVA CARDOSO	354924060	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/03/2020	365 DIAS
4	DENISE NOGUEIRA	206656255	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/03/2020	90 DIAS
5	EDMILSON PINHEIRO DA SILVA	96172940	TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/03/2020	90 DIAS
6	EDNEI EUGENIO DOS SANTOS	273415785	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADMISSÃO APTO	XXXX	XXXX
7	ENELITA SOARES DOS SANTOS	271426494	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/03/2020	365 DIAS
8	ENI LOPES MENDES	220248588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/03/2020	365 DIAS
9	HELENA APARECIDA ALVES FERREIRA	131408665	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/03/2020	120 DIAS
10	LETICIA RITA DE OLIVEIRA	220312011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/03/2020	90 DIAS
11	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA MARKUNAS	273417496	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/03/2020	365 DIAS
12	LUCIANO ALVES DE MELO	467961013	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/03/2020	180 DIAS
13	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA	15477861	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	29/02/2020	30 DIAS
14	MARCIO ROBSON CELESTINO	328144629	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/03/2020	365 DIAS
15	ROSANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	326368516	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/02/2020	90 DIAS
16	SEBASTIÃO GOMES	15810487	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/03/2020	365 DIAS
17	SÉRGIO BRAGA MORAES	91937693	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	04/03/2020	730 DIAS
18	SONIA CRISTINA DA SILVA SOARES	231043843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/02/2020	30 DIAS
19	TERCIO VICENTE CAFFARO	85727234	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/04/2020	90 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 10 de março de 2020 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	DEISELUCY MONTEIRO DE PAULA PINHEIRO	631470013	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
2	EMANOEL MARCONES LOURO DA SILVA	57781381X	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
3	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134949638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
4	GILMA LEITE DOS SANTOS	223257564	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
5	GISELE FERREIRA DE ANDRADE	29710021X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
6	HENRIQUE LACERDA SANTOS	542063931	ESPECIALISTA EM SAÚDE- FARMÁCIA/BIOQUÍMICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:00
7	INES MARGARETE ALCANTARA DOS SANTOS	169615625	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	09:30
8	JAEIZA LIRA DA SILVA	242624844	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
9	JOSÉ CARLOS BRITO SILVA	198053101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
10	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS	350107828	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	10:00
11	JOSEFA ADALGISA DA ROCHA	232689970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
12	LAUDICEA DUARTE MOREIRA	23456815	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
13	LUCIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	284110607	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
14	MARIA MADALENA ALVARENGA	238471561	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
15	PAULINA APARECIDA DA SILVA	130154325	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
16	RAIMUNDO CLAUDIO PEREIRA LOPES	169628012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:00
17	RODRIGO DE JESUS BELLUSSI	447055240	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:00
18	VANDICE JESUS DE OLIVEIRA LOPES	223466529	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	10:00
19	VANIA BRAVIN ARRUDA DA SILVA	323039480	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
20	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	184527867	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 17 de março de 2020 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	206361415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	270282002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
3	ELIANA APARECIDA ZANELA	204243233	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
4	ELISANGELA FRANCA MACHADO	286663764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
5	FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO	288874328	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
6	GUACYRA FRANCISCA SCHULTZ COSTA	92349286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
7	IVAN FÉLIX DE SOUSA	261968865	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
8	JOÃO CARLOS FERNANDES	244733119	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
9	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	194317729	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
10	MARCIA DE JESUS MIRANDA	21824825	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
11	PEDRO FRANCISCO DA CUNHA FILHO	156003661	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:00
12	RALPH CORREA	272738554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
13	RICARDO FRANCELINO LISBOA	229612301	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
14	RODINEI CARLOS CARDOSO	308841852	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:00
15	ROSELY PEREIRA CABRAL	130120029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
16	RUBEM DA LUZ ARAUJO	20342329X	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10:00
17	SANDRA DA CRUZ CAMARGO YAMAUCHI	22326555X	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
18	TELMA ALVES DA SILVA	182585268	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
19	WANDERLEY FERREIRA NEVES	12268867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI**Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020**

“Dispõe sobre a outorga de Diploma de Mérito da Saúde ao senhor Sérgio Franco Michelin, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito da Saúde ao senhor Sérgio Franco Michelin.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de março de 2020.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Thiago da Silva Santos

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 03 dias do mês de março de 2020.

Maria Claudia Maia Costa

Assistente Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2020 - Autora Vereadora Erondina Ferreira Godoy – PSD.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

“Dispõe sobre a outorga de Diploma de Mérito Policial à senhora Sandra Leandro Ramos, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Policial à senhora Sandra Leandro Ramos.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de março de 2020.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Thiago da Silva Santos

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 03 dias do mês de março de 2020.

Maria Claudia Maia Costa

Assistente Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2020 - Autora Vereadora Erondina Ferreira Godoy – PSD e Coautores Vereadores: Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB, Cícero Aparecido de Souza – PODEMOS, Denis Lucas de Oliveira – REPUBLICANO, José Aparecido Ramos – DC, Mariza Martins Borges – PSL, Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Thiago da Silva Santos – PSL e Yacer Issa Kourani – PSB.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

“Dispõe sobre a outorga de Diploma de Mérito da Saúde à senhora Rejane Angélica Coutinho Ribeiro, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito da Saúde à senhora Rejane Angélica Coutinho Ribeiro.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de março de 2020.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Thiago da Silva Santos

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 03 dias do mês de março de 2020.

Maria Claudia Maia Costa

Assistente Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2020 - Autora Vereadora Erondina Ferreira Godoy – PSD.



Outros atos oficiais

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre - Retificado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (II)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-12>	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.281.750,35	1.307.335,25	1.285.144,79	1.263.485,61	1.313.019,90	1.318.023,20	1.395.512,65	1.343.917,05	1.419.722,33	1.725.945,50	1.371.536,07	2.570.561,66	17.595.954,36	107.955,77	
Pessoal Ativo	1.281.750,35	1.307.335,25	1.285.144,79	1.263.485,61	1.313.019,90	1.318.023,20	1.395.512,65	1.343.917,05	1.419.722,33	1.725.945,50	1.371.536,07	2.570.561,66	17.595.954,36	107.955,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.093.443,61	1.114.392,82	1.093.820,67	1.072.931,75	1.115.694,08	1.124.007,67	1.197.492,65	1.146.755,72	1.218.744,68	1.527.513,69	1.172.011,40	2.192.330,73	15.069.139,47	107.955,77	
Obrigações Patronais	188.306,74	192.942,43	191.324,12	190.553,86	197.325,82	194.015,53	198.020,00	197.161,33	200.977,65	198.431,81	199.524,67	378.230,93	2.526.814,89	-	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.281.750,35	1.307.335,25	1.285.144,79	1.263.485,61	1.313.019,90	1.318.023,20	1.395.512,65	1.343.917,05	1.419.722,33	1.725.945,50	1.371.536,07	2.570.561,66	17.595.954,36	107.955,77	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	700.473.748,44	-
(a) TRANSFE OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (813º - ART. 166 DA CF)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	700.473.748,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.703.910,13	2,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.028.424,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.927.003,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do 81º do art. 59 da LRF)	37.853.552,42	5,40

Fonte: Sistema T-CONTAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/03/2020, às 12:17:17. Assinado Digitalmente no dia 04/03/2020, às 12:17:17.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

CINTIA MACÁRIO DA SILVA
CONTADORA

JULIO CESAR DA SILVA DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Tabela 1.2

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	<Exercício em que o limite foi excedido>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a) / a	Limite (e) = (b-d) / (1-c)	% DTP (d)	Saldo Residual (g) = (f - e)	Limite (h) = (a) / (1-g)	% DTP (i)	

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 3º Quadrimestre - Retificado

LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		700.473.748,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada		700.473.748,44	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		17.703.910,13	2,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		42.028.424,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		39.927.003,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		37.825.582,42	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		678.735,54	678.230,65

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/03/2020, às 12:17:22. Assinado Digitalmente no dia 04/03/2020, às 12:17:22.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMERO
 PRESIDENTE

CINTIA MACÁRIO DA SILVA
 CONTADORA

JULIO CESAR DA SILVA DOS SANTOS
 CONTROLADOR INTERNO



ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portarias de nº 019/2020 a 023/2020

019/2020	SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO QUINTAS	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/03/2020, conforme processo nº 012073/2003 apensos 012404/2005 e 01160/2009.
020/2020	VERÔNICA GONÇALVES	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/03/2020, conforme processo nº 000186/2017.
021/2020	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/03/2020, conforme processo nº 000082/2018.
022/2020	CLEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/03/2020, conforme processo nº 000154/2019.
023/2020	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Médica das Contribuições, a partir de 06/03/2020, conforme processo nº 000191/2019.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Buono de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thullio Nassa e Virginia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

